



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)</b>		
<b>Reunião</b>	<b>Ordinária</b>	<b>Nº 281<sup>a</sup></b>
<b>Decisão da CEMMQ</b>	<b>Nº 063/2018</b>	
<b>Referência</b>	<b>Processo nº 1064862/2017</b>	
<b>Interessado</b>	<b>NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO</b>	

**EMENTA:** Homologa o DEFERIMENTO do pedido de anotação da ART PB20170125248, requerido pelo Eng.º Mecânico Ney Alexandre Laranjeira Xavier Dourado.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 281<sup>a</sup>, apreciando o processo nº 1073401/2017, em que engenheiro mecânico **NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO**, RNP nº 181532900-9, CREA-PE nº 181532900-9, Visto 5992 PB, solicita deste Conselho a Anotação de Responsabilidade Técnica à Posteriori nº PB20170125248, e; **considerando** que a referida obra a qual o interessado solicita anotação da ART, trata-se de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO CHILLER ÁGUA GELADA 01 120,00 TR, 10 Fancoil de 12,00TR, 09 Bombas, 01 Torre de resfriamento 120,00TR, cuja prestação de serviço se deu na tomadora de serviços REFRIGERANTE GUARARAPES LTDA em João Pessoa/PB, no período de 01/04/16 a 20/04/17, através do Contrato 0023/2016; **considerando** que a empresa executora dos serviços foi a ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CREA-PB nº 000344524-0, registrada, neste Regional, desde 20/09/16, porém, a mesma já possuía registro no Crea-BA, datado de 29/10/1998; **considerando** que o profissional requerente é responsável técnico da empresa citada desde 27/05/16, conforme contrato de trabalho e contrato de prestação de serviços juntado aos autos; **considerando** que consta no processo que o interessado possuía vínculo empregatício com a empresa prestadora do serviço, ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CREA-PB nº 000344524-0, na função de engenheiro mecânico, desde 01 de junho de 2016, comprovado mediante cópia do CT da CTPS do interessado; **considerando** que a data de alteração de função do interessado na empresa ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, na função de engenheiro mecânico foi posterior a 27 de maio de 2016, ou seja, 01 de junho de 2016 quando o profissional requerente passou a exercer a função de engenheiro mecânico na empresa prestadora do serviço; **considerando** que há no processo cópia autêntica do contrato celebrado entre ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CREA-PB nº 000344524-0 e REFRIGERANTE GUARARAPES LTDA DE JOAO PESSOA; **considerando** que a REFRIGERANTE GUARARAPES LTDA declarou por meio de cópia que encontra-se no processo, referente os serviços prestados conforme contrato, foram realizados pela ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO, RNP nº 181532900-9, CREA-PE nº 181532900-9, Visto 5992 PB e que foi executado satisfatoriamente; **considerando** que o requerente e a empresa executora estão regulares com este Conselho; **considerando** que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução 1050/13, do CONFEA; **considerando** o disposto no art. 2º da Res. 1.050/13, se faz necessário comprovar o pagamento referente regularização de obra e serviço concluído e que foi quitado em 27 de abril de 2017; **considerando** que após a análise por parte da ATEC, conforme parecer técnico datado de 02 de maio de 2017, a mesma é favorável ao deferimento do processo solicitado pelo interessado, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer “Ad referendum” do Coordenador da Câmaras Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química – (CEMMQ),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

dentro das prerrogativas dispostas no Regimento Interno deste Conselho, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** do registro da ART nº PB20170125248, conforme rascunho nos autos deste processo, do engenheiro mecânico NEY ALEXANDRE LARANJEIRA XAVIER DOURADO, RNP nº 181532900-9, CREA-PE nº 181532900-9, Visto 5992 PB, devendo o mesmo registrar como período inicial a data de 01 de junho de 2016, comprovado mediante cópia do CONTRATO DE TRABALHO QUE NO CAMPO DE ANOTAÇÕES GERAIS da CTPS do interessado, comprova como data de sua mudança de função para exercer suas atividades como engenheiro mecânico na empresa prestadora dos serviços a tomadora REFRIGERANTE GUARARAPES LTDA. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva  
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB